

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR
01/2020

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Edson Antunes Quaresma Júnior, denominada a seguir como FADETEC, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **Seleção Pública de Fornecedor**, na forma deste edital, visando a participação de unidades consumidoras de energia elétrica do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG) no Programa de Eficiência Energética da CEMIG S.A., por meio da seleção de empresa para elaborar e apresentar à concessionária supracitada *Proposta de Projeto que atenda às disposições da Chamada Pública PEE CEMIG D 2020 (ainda não divulgada)* com proposta de ações que busquem novas tecnologias que contribuam na redução de consumo de energia elétrica dos equipamentos públicos, e com o intuito de promover a sustentabilidade e a eficiência energética de suas instalações, em conformidade com regulamento da Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética da CEMIG S.A. e demais regulamentos pertinentes.

A FADETEC convoca as empresas especializadas em eficiência energética interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do **artigo 3º da Lei 8.958/1994**, regulamentada pelo **Decreto 8.241/2014**, para **execução futura de serviços na forma de Contratação Integrada**, que dispõe:

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA (PRESENCIAL): às 11 horas, do dia 08 de julho 2020, no endereço: sala de reuniões do prédio da reitoria do IFNMG, na Rua Professor Monteiro Fonseca 216, Vila Brasília - CEP 39400-149 - Montes Claros-MG.

1. DO OBJETO

O objeto da Chamada Pública é selecionar instituição privada, com ou sem fins lucrativos, com capacidade técnica e qualificação comprovada em projetos de eficiência energética que se enquadrem nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs – interessadas em elaborar proposta de projeto de eficiência energética, em benefício da Reitoria e demais unidades (*Campi*) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais situadas nas cidades de MONTES CLAROS, ALMENARA, ARAÇUAÍ, TEÓFILO OTONI, SALINAS, JANUÁRIA, PIRAPORA, ARINOS, JANAÚBA, DIAMANTINA E PORTEIRINHA, para a participação no Programa de Eficiência Energética da Chamada Pública CEMIG S.A, que for divulgada no ano de 2020.

1.1. Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ANEXO II – PERFIL DE CONSUMO DAS UNIDADES

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

2. DAS JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Os Programas de Eficiência Energética (PEE) são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. Conforme determina a legislação vigente, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento de eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores doravante referidos como unidades consumidoras. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estão estabelecidos em sua Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e Sua versão revisada: Resolução Normativa nº 830, de 23/10/2018.
- 2.2. O objetivo do PEE é: “promover o uso eficiente e racional de energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Para isso, busca-se maximizar os benefícios públicos da energia economizada e da demanda evitada no âmbito desses programas. Busca-se, enfim, a transformação do mercado de energia elétrica, estimulando o desenvolvimento de novas tecnologias e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica”
- 2.3. A Chamada Pública de Projetos é o instrumento de seleção de projetos de Eficiência Energética e acontece de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e visa a escolha de projetos para unidades consumidoras na área de concessão da distribuidora de energia elétrica (CEMIG S.A.), que estejam em dia com suas obrigações legais, levando em consideração a qualidade dos projetos propostos.
- 2.4. As ESCOs (Energy Services Company) são Empresas de Engenharia especializada em serviços de conservação de energia e em promover a eficiência nas instalações de seus Clientes. Além da capacidade de projetar e executar as obras, as ESCOs possuem expertise para a elaboração de documentos que atendam aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, exigidos pela ANEEL e pela CEMIG S.A. em suas Chamadas Públicas de Projetos de Eficiência Energética. A expertise das ESCO é amplamente analisada no Estudo sobre o Estado da Arte dos mecanismos de contratação de serviços de eficiência energética em edificações no Brasil (2014) https://www.mma.gov.br/images/arquivo/80051/Estado-Arte_Contratos-eficiencia-energetica.pdf.
- 2.5. Tendo em vista que a legislação permite à FADETEC apoiar o IFNMG na execução de projetos de desenvolvimento institucional e de inovação, conforme legislação abaixo transcrita, e considerando que o IFNMG e a FADETEC não dispõem de equipe de profissionais com experiência na elaboração de projetos de eficiência energética nos moldes determinados pela concessionária, surge a necessidade de que estas propostas de projetos sejam elaboradas por uma ESCO ou empresa de engenharia habilitada, justificando o presente edital de seleção pública.

LEI 8.958/1994:

*Art. 3º—Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei que envolvam recursos provenientes do poder público, **as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo.***

*§ 1º—As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, **poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros***

necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.

Decreto 8.241/2014:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para **dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico** e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT.*

*§ 1º O disposto neste Decreto **aplica-se** às contratações cujos recursos sejam ou não provenientes do Poder Público, desde que tenham por objeto o apoio às IFES e às demais ICT nos projetos referidos no caput.*

*Art. 5º **O instrumento convocatório da seleção pública de fornecedores conterà, no mínimo, a definição do objeto da seleção, as exigências de habilitação, os critérios de julgamento das propostas, as obrigações das partes, o prazo de execução ou de fornecimento do objeto e as consequências do inadimplemento contratual.***

*Art. 9º A seleção pública de fornecedores será **divulgada no sítio eletrônico da fundação de apoio** e no portal de compras do Governo federal, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, e será composta, no mínimo, por:*

I - definição do objeto da seleção, onde e como poderá ser obtida a íntegra do instrumento convocatório, do termo de referência, do projeto básico ou do anteprojeto de engenharia;

II - critério de julgamento das propostas;

*III - data limite para apresentação das propostas, cujo prazo não será inferior a cinco dias úteis, quando se tratar de bens e serviços, e **quinze dias úteis**, quando envolver obras ou serviços de engenharia, contado da data de publicação do aviso;*

IV - forma de submissão das propostas, preferencialmente na forma eletrônica; e

V - o prazo de validade das propostas.

Art. 11. A juízo devidamente justificado da fundação de apoio, o critério de julgamento das propostas será, conforme o objeto da seleção pública, o de

menor preço, o de maior desconto, o de técnica e preço, o de melhor adequação técnica ou o de maior oferta de preço, observado, em todo caso, o valor de referência estimado.

*Art. 14. O julgamento pela melhor adequação técnica **selecionará a proposta tecnicamente mais adequada para a execução do objeto com base em critérios previamente estabelecidos pelo coordenador do projeto e dispostos no instrumento convocatório, no qual será definida a remuneração atribuída ao vencedor.***

*§ 1º O critério de julgamento referido no caput poderá ser utilizado para a **contratação de projetos, bens e serviços de natureza especializada.***

*§ 2º Comissão técnica especificamente designada elaborará parecer em que **classificará as propostas apresentadas.***

2.6. Portanto, a FADETEC busca, por meio deste instrumento convocatório, selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO ou empresa de engenharia habilitada, para elaboração de diagnósticos, elaboração e apresentação de proposta de projeto para participação na Chamada Pública de Projetos de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária CEMIG S.A, em benefício das unidades consumidoras do IFNMG.

2.7. Nenhum valor será devido pela FADETEC à empresa selecionada, sendo que a remuneração que vier a ser auferida pela mesma dependerá totalmente da seleção da Proposta de Projeto pela CEMIG D e execução de todos os serviços necessários à implementação do projeto, dentre os quais se destacam, mas a eles não se limitam, os seguintes serviços:

- Pré-Diagnóstico
- Proposta de projeto
- Diagnóstico
- Projeto executivo
- Fornecimento de materiais, equipamentos e serviços necessários ao projeto
- Medição e Verificação
- Marketing e capacitação
- Outros

2.8. Caso o projeto venha ser selecionado pela concessionária, a futura contratação será na forma de contratação integrada, conforme definição do Art. 2º do Decreto 8.241/2014:

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

*II - **contratação integrada** - regime de execução indireta de obras e serviços de engenharia, que compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;*

2.9. A FADETEC, visando a obtenção dos recursos do PEE na CPP da CEMIG, priorizará ESCOs que atendam aos seguintes critérios de pontuação estabelecidos no REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DA CEMIG, conforme disposições deste instrumento:

2.9..1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas técnicas que serão pontuadas segundo Critérios de Classificação constante nos subitens 4.2 a 4.2.1 deste instrumento convocatório.

2.9..2. Será selecionada a proposta de melhor pontuação técnica.

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

3.1. A empresa a ser selecionada irá assinar a Termo de Compromisso para Apresentação de Proposta de Projeto no PEE, conforme modelo anexo à este edital, com a Unidade Consumidor com a interveniência da FADETEC, a fim de representá-la na chamada pública junto à concessionária de energia elétrica CEMIG S.A., cumprindo as normas do Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG S.A. no que se refere à elaboração de diagnóstico, inclusão no portal da Chamada Pública na internet, diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

3.2. A apresentação da proposta de projeto, sua seleção, execução e pagamentos cumprirão integralmente as disposições do regulamento da chamada pública da concessionária, além das normas legais e estatutárias às quais se sujeita a FADETEC.

3.3. A empresa selecionada deverá pautar suas informações e projetos na formatação dada no Edital da Chamada Pública de Projetos da CEMIG S.A. na sua íntegra, considerando também as regras do Programa de Eficiência, promovido na Lei nº 9.991/2000, Lei nº 11.465/2007, na Lei nº 13.203/2015, na Lei nº 13.280/2016 e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Resolução Normativa nº 556 de 18 de junho de 2013, ou a que vier substituí-la;

3.4. A empresa selecionada deverá atender integralmente ao cronograma do Edital da Chamada Pública de Projetos CEMIG S.A. e seus anexos e revisões, inclusive atentando-se aos cronogramas e prazos de cada etapa da chamada pública.

3.5. O padrão de consumo de energia elétrica das unidades do IFNMG consta no Anexo II deste edital.

3.6. Os endereços das unidades do IFNMG, passíveis de atendimento, são:

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - em Montes Claros - MG.
Campus Janaúba	Avenida Brasil, nº. 334, Centro. CEP: 39.440-000 – Janaúba/MG.
Campus Diamantina	Rodovia BR 367, Fazenda Biribiri, s/n, ao lado do aeroporto – Diamantina/MG.
Campus Porteirinha	Rua José Silveira Lopes, nº. 429 – Vila Serranópolis – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG.
Campus Montes Claros	Rua Dois, nº. 300 – Bairro Village do Lago I – CEP: 39.404-058 – Montes Claros/MG.

UNIDADE	ENDEREÇO
Campus Januária	Fazenda São Geraldo, s/n, Estrada Januária, km 06, Bairro Bom Jardim – CEP: 39.480-000 – Januária/MG.
Campus Almenara	Rodovia BR 367, km 7, s/n – CEP: 39.900-000. Almenara/MG.
Campus Arinos	Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritis – CEP: 38.680-000 – Arinos/MG.
Campus Teófilo Otoni	Teófilo Otoni, Rua Mocambi, 295, Vila Viriato, CEP: 39.800-430
Campus Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, s/n, Rodovia BR 367, km 278, Itaobim/Araçuaí - Araçuaí – MG
Campus Salinas	Fazenda Varginha Km 02 Rod. Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG - CEP: 39560-000
Campus Pirapora	Endereço: Rua Humberto Mallard, 1355 - Bairro Santos Dumont - Cx. Postal 54. - Pirapora/MG - CEP:39270-000

3.7. A empresa, pela participação neste processo, obriga-se a apresentar a Proposta de Projeto, nas condições estipuladas pelo edital da Chamada Pública CEMIG, do ano 2020, dentro do prazo estabelecido.

3.8. Selecionado o projeto, caberá à empresa, selecionada por meio deste edital, executar os serviços conforme estipulado no Diagnostico Energético aprovado, sendo responsabilizada pela manutenção da Relação Custo Benefício classificada.

3.9. A ESCO deverá apresentar três orçamentos financeiros formais, referentes às compras de materiais e equipamentos, bem como a contratação de serviços, ficando a cargo da CEMIG a aprovação dos mesmos conforme estipular o Termo de Cooperação Técnica que vier a ser firmado entre a CEMIG, IFNMG e FADETEC.

3.9..1. Os orçamentos deverão ser submetidos à FADETEC antes da execução ou fornecimento. A FADETEC se resguarda o direito de recusar orçamentos que se mostrem incompatíveis com os princípios da moralidade, transparência, legalidade e impessoalidade que regem as despesas públicas.

3.9..2. A FADETEC se resguarda o direito de conferir a fidedignidade dos orçamentos apresentados, bem como a compatibilidade dos valores do menor orçamento com os praticados no mercado, adotando para isso parâmetros estabelecidos na IN 5/2014 (compilada), disponível no link <https://www.governodigital.gov.br/documentos-e-arquivos/legislacao/1%20-%20IN%204%20%2011-9-14.pdf>, sendo necessário que as cotações sejam nas mesmas condições e exigências aplicáveis ao projeto.

3.9..3. A execução dos serviços, obras ou fornecimentos por valores superiores aos previstos no projeto correrão com ônus exclusivo para a empresa contratada em resultado deste processo, exceto em casos excepcionais previamente aprovados pela FADETEC e/ou pelo IFNMG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Como requisitos mínimos para participar da presente seleção pública as empresas legalmente habilitadas para a execução de serviços de conservação de energia – ESCOs, e/ou empresas de engenharia habilitadas a atenderem às exigências constantes deste Edital, deverão comprovar, até a data e horário marcado para a sessão pública presencial indicada no preâmbulo, que cumprem os seguintes requisitos:

- Ter objeto social compatível com as exigências em questão (instrumento de constituição em sua versão atualizada);
- Ser credenciadas e habilitadas pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia para os quais ora se candidata (certidão de registro no CREA/CAU, da pessoa jurídica);
- Ter Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, junto às Fazendas Municipal e Federal;
- Ter Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Não constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU, TCU e CNJ e do SICAF.
- Apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, ou ART para comprovação de que tenha executado serviços de eficiência energética ou objeto correlato, emitidos por contratantes titulares, pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da empresa interessada, comprovando a aptidão para prestação de serviços de eficiência energética.
- Apresentar comprovação de que possui, na data de apresentação da proposta, em seu quadro permanente, profissional com CMVP-EVO, detentor do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization, que será responsável pelos relatórios de Medição e Verificação – M&V, através dos seguintes elementos:
 - Cópia do Certificado Certified Measurement & Verification Professional - Efficiency Valuation Organization;
 - Comprovação do vínculo do profissional detentor da certificação CMVP-EVO, com a empresa proponente, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor devidamente comprovado; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a empresa seja a selecionada neste certame.
 - O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa para fins de comprovação de Certificação CMVP-EVO deverá(ão) ficar a cargo dos relatórios de Medição e Verificação (M&V) do projeto junto à CEMIG S.A., admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela FADETEC e não haja impedimentos da parte da CEMIG.

4.1..1. A empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos solicitados apresentando se necessário, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Tendo em vista que o **critério de seleção da proposta vencedora é o de melhor adequação técnica**, as propostas apresentadas serão classificadas segundo os seguintes critérios de pontuação:

4.2..1. As empresas que atenderem aos critérios de Habilitação serão classificadas conforme sua experiência em projetos anteriores de eficiência energética no âmbito do Programa de Eficiência Energética regulado pela ANEEL:

Critério	Pontuação	Evidência
Projetos selecionados no PEE	1 ponto por projeto limitado a 10 projetos	Contrato assinado com concessionária ou proponente, se for o caso, + respectiva ART ou comprovação da seleção do projeto no portal da concessionária
Média de pelo menos 30 pontos na relação custo-benefício, considerando pelo menos três projetos distintos aprovados	5 pontos	Extrato de aprovação, com possibilidade de conferência no portal da concessionária ou outro meio idôneo
Projetos com os usos finais (Iluminação, Climatização, Sistema Motriz, Fonte incentivada, aquecimento solar de água)	1 ponto por uso final totalizando 4 pontos possíveis	Contrato assinado com concessionária ou proponente, se for o caso, + respectiva ART ou comprovação da seleção do projeto no portal da concessionária + Parecer de acesso concedido ao projeto pela concessionária para o caso da Fonte Incentivada (solar)
Comprovar possuir no quadro da empresa Profissional com habilitação para emissão de laudo estrutural para usinas solares	1 ponto limitado a 1 ponto total	ART de Laudo estrutural
Experiência na Tipologia Poder Público	1 ponto por projeto limitando a 10 projetos	Contrato assinado com concessionária/fundação/órgão o indicando o Órgão Público + ART
Limite máximo de pontos		30 pontos

4.3. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de ““Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção””, conforme disposto no item 6.

4.4. Verificando-se empate de propostas nos critérios de pontuação, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, na ordem apresentada:

a) Preferência de contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo para isso constar comprovação do porte da empresa entre os documentos de habilitação. A comprovação será por meio de declaração da empresa e certidão da junta comercial do estado de sua sede, emitida a no máximo 12 meses, em que se verifique o enquadramento como ME ou EPP.

b) Preferência para empresa brasileira;

c) Preferência para empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser apresentada comprovação nesse sentido, junto aos documentos de habilitação e classificação;

d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão presencial de recebimento das propostas, podendo as empresas se fazer presentes por meio de representantes por elas indicados.

4.5. As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

5. DA VISTORIA FACULTATIVA

5.1. Poderão ser realizadas visitas técnicas, mediante agendamento antecipado com a **Coordenadoria de Projetos e Instalações Elétricas do IFNMG**, através dos e-mails: leonardo.prudencio@ifnmg.edu.br com cópia para dai@ifnmg.edu.br ou telefone (38) 3218-7324, a fim de que as empresas interessadas conheçam as instalações e sistemas dos equipamentos públicos participantes deste edital;

5.2. A data limite para a execução da vistoria é até as 16:00 horas do último dia útil anterior ao marcado para a sessão pública presencial deste certame (horário de Brasília), excetuando os finais de semana, feriados e/ou dias de expediente suspenso dos equipamentos públicos participantes deste edital.

5.3. As visitas serão acompanhadas por servidor do IFNMG, que não necessariamente terá conhecimento de instalações elétricas.

6. DA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção” deverá ser indevassável, fechado e entregue à Comissão Especial de Licitação, na sessão pública de abertura deste certame ou por meio dos Correios ou transportadora, conforme endereço: Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 – Vila Brasília – CEP 39.400-149 – Montes Claros – MG.

6.2. O envelope será único, independentemente de quantas unidades do IFNMG vierem a ser consideradas no diagnóstico e no futuro projeto de eficiência energética.

6.3. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres

FADETEC – SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N.º 01/2020 – PEE CEMIG S.A.
ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO
PROPONENTE:.....CNPJ.....
TELEFONE:.....EMAIL.....

6.4. A FADETEC não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

6.5. Os envelopes enviados por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Especial de Licitação até à data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.1. O resultado será publicado no site da FADETEC no mesmo dia da sessão pública se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 7.2. Serão declarados inabilitados os interessados que, por qualquer motivo e a qualquer momento, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Para verificação do impedimento de que trata o item anterior, a comissão de licitação realizará consulta aos cadastros de impedimento de licitar e contratar da CGU, TCU, CNJ e SICAF.
- 7.4. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FADETEC em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A FADETEC recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de das exigências dos editais de chamada pública da CEMIG, por meio da análise dos regulamentos das edições anteriores, bem como das exigências e condições presentes neste Edital.
- 8.2. Todos os serviços a serem desenvolvidos pela empresa selecionada deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas técnicas pertinentes e vigentes; especificações e orientações previstas na ABNT; nas Leis Federais, Estaduais e Municipais; na Legislação Ambiental, de Segurança do Trabalho, da Previdência Social; nas normas do Corpo de Bombeiros; nas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; e nas Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; sempre que necessário.
- 8.3. Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail fadetec@fadetec.org.br e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <http://fadetec.org.br/>.

Salinas-MG, 10 de Junho de 2020.

Edson Antunes Quaresma Júnior
Presidente do Conselho Diretor